



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º: 359/2018

“Autoriza Alteração do Percentual para Suplementação de Dotação de Orçamento do Exercício de 2018”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover a suplementação de dotação que se fizeram insuficientes no orçamento do Município de Franciscópolis para o exercício de 2018, em mais 10% (dez por cento), passando o percentual constante da Lei de orçamento de 20% para 30% (trinta por cento).


Art. 2º - Como fonte para abertura dos créditos suplementares autorizados nesta Lei poderá ser utilizado os seguintes recursos:

- I – Anulação de dotações;
- II- Superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- III- Excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 07 de novembro de 2018.


EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal


Daniela Maria Augusta Coury
Advogada
OAB/MG 162.628
Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 07/11/2018 a
07/12/2018.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011